

---

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CRENCIAMENTO Nº 167/2022

**Credenciamento de construtoras/incorporadoras e imobiliárias, com unidades habitacionais (casas isoladas, geminadas, apartamentos, lotes urbanizados) disponíveis para indicação e futura comercialização com famílias inscritas no cadastro habitacional municipal.**

**Recebido em 14 de agosto de 2024 às 08h27m.**

**Questionamento:** *"Temos um segundo empreendimento lançado recentemente, o (...), e gostaria de fazer o credenciamento também desse empreendimento. Verifiquei que segundo o Edital: 167/2022 o caderno 2 seria referente a incorporadora e o 1 seria referente ao empreendimento. Minha dúvida é se para cadastra-lo será necessário reapresentar novamente a documentação da (...) ou apenas os documentos referentes ao empreendimento seria suficiente?"*

**Resposta:** Em atenção ao estabelecido no subitem 2.11.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital, *"Na vigência do Termo de Credenciamento, o Empreendedor Imobiliário poderá incluir novas ofertas de empreendimentos, apresentando novo(s) caderno(s) Nº 1 estando dispensado de apresentar o Caderno Nº 2 enquanto permanecerem válidos os documentos inicialmente apresentados, tendo em vista que o mesmo não precisa fazer novo credenciamento a cada novo empreendimento, e sim apresentar os documentos durante a execução do Termo de Credenciamento."* (grifado). Isto posto, além dos documentos estabelecidos no item 6 do edital, referente ao Caderno nº 1 - Empreendimento, considerando a data de protocolo dos documentos inicialmente apresentados, deverão ser reapresentados os documentos exigidos no item 7 do edital, referente ao Caderno nº 2 - Documentos de habilitação do proponente, que já estiverem vencidos e/ou desatualizados.

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão – Portaria nº 133/2024



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2024, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022434941** e o código CRC **F8535F1F**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)